

Resolução CR 05/2016

Dispõe sobre o credenciamento da Escola de Educação Profissional SENAI Carlos Tannhauser, em Santa Cruz do Sul, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade, eixo tecnológico Gestão e Negócios.

Considerando o que estabelece a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e a Medida Provisória nº 593, de 5 de dezembro de 2012, que altera a Lei nº 12.513, no seu Artigo 20 e no § 1º;

Considerando o Regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da Autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, aprovado por meio da Resolução Nº 11/2015, de 25 de março de 2015, pelo Conselho Nacional do SENAI e seu anexo;

Considerando a atualização dos Itinerários Nacionais de Educação Profissional, coordenada pelo Departamento Nacional do SENAI, mantendo os Perfis Profissionais referentes às ocupações, alinhados à realidade do mundo do trabalho;

Considerando o compromisso do SENAI em oferecer educação profissional e tecnológica de excelência para indústria e o país;

O Presidente do Conselho Regional do SENAI do Rio Grande do Sul, após aprovação do Conselho Regional do SENAI-RS, em reunião realizada em 15 de março de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, letra “b”, do Regimento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

RESOLVE:

1. Credenciar a **Escola de Educação Profissional SENAI Carlos Tannhauser, em Santa Cruz do Sul**, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade, eixo tecnológico Gestão e Negócios.
2. Autorizar o funcionamento do **Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade, eixo tecnológico Gestão e Negócios**, a ser oferecido pelo SENAI-RS, na Escola de Educação Profissional SENAI Carlos Tannhauser, localizado na Av. Gaspar Bartholomay, nº 350, Bairro SENAI, Santa Cruz do Sul, CEP 96845-000.
3. Aprovar o **Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade**, cuja matriz curricular apresenta um total de 800 horas distribuídas em três módulos, concedendo as seguintes certificações:
 - **Certificado de Qualificação Profissional de “Inspetor de Qualidade”**, após a conclusão dos Módulos I e II com carga horária de 600 horas;
 - **Certificado de Qualificação Profissional em “Qualidade”**, após a conclusão do Curso, sem a conclusão do Ensino Médio, com carga horária de 800 horas;
 - **Diploma de “Técnico em Qualidade”**, após a conclusão do Curso, comprovada a conclusão do Ensino Médio, com carga horária de 800 horas.

Porto Alegre, 15 de março de 2016.



Heitor José Müller
Presidente do Conselho Regional do SENAI-RS